Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4630, DE 31 DE JULHO 2025

Altera a Lei nº 3.259, de 20 de junho de 2017, que transforma em Motorista Penitenciário os cargos de Técnico Administrativo e Operacional cujo provimento originário se deu no cargo de Motorista, para dispor sobre o quadro da carreira.

Data de Criação
31/07/2025

Data de Publicação
01/08/2025

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.077, de 01/08/2025

Origem
Governo do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
104/2025

Temática

- Segurança Pública
- Regime Penitenciário
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 3259/2017

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.630, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 3.259, de 20 de junho de 2017, que transforma em Motorista Penitenciário os cargos de Técnico Administrativo e Operacional cujo provimento originário se deu no cargo de Motorista, para dispor sobre o quadro da carreira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.259, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A Os atuais ocupantes do cargo de Motorista Penitenciário Oficial passam a integrar quadro próprio em extinção.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores de que trata o caput, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 5º do art. 39 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021, mantida a denominação Motorista Penitenciário Oficial e as atribuições estabelecidas no art. 3º.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí

Governador do Estado do Acre